DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL (*menor preço global somados o lotes 01 e 02*)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
LEI COMPLEMENTAR N º 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N º 147/2014

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PARANÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.511/0001-03, com sede à PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO , nº 880 centro, cep.: 86.635-000 - Lupionópolis – Pr, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL (*menor preço global somados o lotes 01 e 02*)**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 147/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Data limite para apresentação da proposta: A partir do dia 26 de NOVEMBRO de 2026 às 09:00 horas até o dia 02 de DEZEMBRO de 2026 às 08H30min.**

- **Data de abertura das propostas: Dia 02 de DEZEMBRO de 2026 às 09:00. Horário de Brasília – DF.**

- **Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: E-mail: LICITACAOLUPIONOPOLIS@GMAIL.COM**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS CORRELATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS PROFERIDAS NOS AUTOS Nº 0000475-96.2021.8.16.0066 E Nº 0000122-22.2022.8.16.0066, NOS QUAIS O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR FIGURA COMO PARTE DEMANDADA.***

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.
2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:
a). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
d). O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
e). A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de LUPIONÓPOLIS- Pr, para exercício de 2026.

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ÓRGÃO - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.303.0008.2125 – Fornecimento de Medicamentos
ELEMENTO/DESPESA:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CONTA FONTE:	2690 – 0000 Recursos Ordinários Livres 2700 – 0303 Saúde Receitas Vinculadas
VALOR PREVISTO	R$ 23.860,20

LOTE 02 – INSUMOS FARMACÊUTICOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS CORRELATOS

ÓRGÃO - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.306.0008.2128 – Alimentação e Nutrição
ELEMENTO/DESPESA:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CONTA FONTE:	3070 – 0000 Recursos Ordinários Livres
VALOR PREVISTO	R$ 5.543,60

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado dos dois lotes para contratação será de R$ 29.403,80 (Vinte e nove mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: LICITACAOLUPIONOPOLIS@GMAIL.COM no prazo acima mencionado.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO citado abaixo para Endereço Eletrônico: licitacaolupionopolis@gmail.com, no prazo de 03 (três) horas, após o recebimento da convocação.

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ).**

c) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;

f) Prova de Regularidade com o Tesouro **Municipal**, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
g) Certidão Negativa de **Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
i) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva **Junta Comercial** com data de expedição do exercício 2024, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.
j) **Atestado de capacidade técnica mínimo 1 (um)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
k) **Licença Sanitária** da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, sede da empresa, dentro do prazo de validade.

6.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO II.**
b) Declaração de MEs e EPPs, conforme modelo constante do **ANEXO IV.**

Observação[1]: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
Observação[2]: Outras declarações e/ou certidões poderão ser solicitados na contratação.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 5.1 deste Edital.
7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. A contar da data de sua apresentação. Sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
7.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes. Seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;
7.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;
7.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
7.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R$ 29.403,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos – Lote 01 e 02),** Foi solicitada uma cotação junto a um fornecedor do ramo, por meio de pesquisa direta e formulário de orçamento, além de pesquisa em demais órgãos públicos conforme documento anexo. Os preços obtidos serviram de base para a elaboração da estimativa de custos, observando-se a média dos valores praticados no mercado local e regional. Novas regulamentações podem surgir aumentando ou diminuindo a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas na média considerada do período examinado. Considerando que o quantitativo pode variar para mais ou para menos, conforme características, condições, quantidades e exigências indicadas no termo de referência.
A Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

Dispõe o Artigo 23 da Lei 14.133
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compra/serviços e/ou documentos exigidos pelo setor requisitante e da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução/vigência será de 12 (doze) meses; que deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
10.3. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lupionópolis.

11. DISPOSIÇÃO GERAIS

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
11.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
11.3. A anulação do presente edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.
11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
11.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, nº 880 – Centro, Cep: 86.635-000 – Fone: 43-3660-1100 – Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: LICITACAOLUPIONOPOLIS@GMAIL.COM

12. ANEXOS AO EDITAL

12.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência/Documento descritivo digital
b) Anexo II – Modelo de Declaração Unificada
c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa
e) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Lupionópolis, 25 de NOVEMBRO de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – (TR)

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos, suplementos alimentares e produtos correlatos destinados ao atendimento de demandas judiciais vinculadas aos Autos nº 0000475-96.2021.8.16.0066 e nº 0000122-22.2022.8.16.0066, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis/PR.

A aquisição deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e os valores de referência definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

O objeto tem por finalidade assegurar o fornecimento dos produtos efetivamente necessários ao cumprimento das determinações judiciais, conforme as prescrições médicas e a responsabilidade de atendimento atribuída ao Município.

A contratação será processada por procedimento legalmente adequado, a ser definido na fase preparatória, conforme os pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará mediante **Dispensa de Licitação com utilização do Sistema de Registro de Preços (ARP),** visando à aquisição do objeto citado **por lote global**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com entrega parcelada ou integral conforme conveniência da administração e disponibilidade orçamentária.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de cumprimento das decisões judiciais proferidas nos Autos nº 0000475-96.2021.8.16.0066 e nº 0000122-22.2022.8.16.0066, referentes ao fornecimento de medicamentos, suplementos e produtos necessários à assistência à saúde.

A sentença dos Autos nº 0000475-96.2021.8.16.0066 confirmou a tutela anteriormente concedida e determinou o fornecimento dos produtos abrangidos pela demanda enquanto perdurar a necessidade, conforme prescrição médica.

A decisão estabeleceu a responsabilidade inicial do Município pelo fornecimento de determinados produtos, entre os quais ômega 3, vitamina E 400 mg, sabonete, hidratante com ureia e polietilenoglicol 4000, além de mencionar insulina Lantus e Lipidil, que já eram fornecidos pelo SUS na ocasião.

A sentença dos Autos nº 0000122-22.2022.8.16.0066 determinou o fornecimento de achocolatado diet e adoçante xilitol em quantidade suficiente até o término do tratamento, enquanto perdurar a necessidade, conforme prescrição médica.

A aquisição deverá assegurar a continuidade do atendimento, respeitando as especificações prescritas, as responsabilidades atribuídas ao Município e a legislação aplicável.

A contratação deverá ser precedida da conferência das prescrições médicas atualizadas e da verificação das quantidades efetivamente necessárias.

Deverá ser evitada a aquisição de produtos que já estejam disponíveis em quantidade suficiente por meio da rede pública, salvo se demonstrada a necessidade de fornecimento complementar.

A necessidade está relacionada ao direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, e às diretrizes da Lei nº 8.080/1990.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

A solução consiste na aquisição dos produtos necessários ao atendimento das demandas judiciais, desde a identificação da necessidade até o recebimento e a disponibilização dos itens.

A execução compreenderá:

I — validação da necessidade e dos quantitativos;

II — conferência das especificações e das apresentações comerciais;

III — seleção do fornecedor por procedimento legalmente adequado;

IV — formalização da contratação;

V — emissão das ordens de fornecimento, quando aplicável;

VI — entrega dos produtos;

VII — conferência das quantidades e das especificações;

VIII — verificação da integridade das embalagens e das condições de conservação;

IX — registro do recebimento;

X — armazenamento e destinação conforme os procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às prescrições médicas e às exigências sanitárias aplicáveis.

O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação e segurança.

A Administração deverá estabelecer controles de estoque e rastreabilidade que permitam acompanhar a entrada, a destinação e o consumo dos produtos.

A solução deverá considerar a prevenção de perdas por vencimento, a adequação das quantidades ao consumo previsto e a compatibilidade entre o prazo de entrega e a necessidade assistencial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos

Os produtos deverão corresponder às especificações e apresentações definidas na tabela de itens.

A proposta deverá identificar claramente o produto ofertado, sua apresentação comercial, quantidade por embalagem, unidade de fornecimento e demais características relevantes.

Quando aplicável, deverão ser informados o fabricante, a marca, o registro sanitário e os dados necessários à verificação da conformidade.

A oferta de produto diferente do especificado somente será admitida quando houver compatibilidade técnica e jurídica e quando não contrariar a prescrição ou a determinação judicial.

5.2. Requisitos sanitários

Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão atender às normas da Anvisa e às demais exigências aplicáveis.

Quando exigível, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade sanitária e a autorização para exercer a atividade correspondente.

Os medicamentos deverão ser entregues com identificação adequada, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação.

5.3. Validade dos produtos

Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto.

O prazo mínimo de validade deverá ser especificado de maneira proporcional às características de cada produto, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competição.

Produtos com validade inadequada ou em desacordo com o Termo de Referência poderão ser recusados, mediante registro da inconformidade.

5.4. Transporte e conservação

O transporte deverá preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

Os itens que demandem condições específicas de temperatura, proteção contra luz ou outros cuidados deverão ser transportados conforme as orientações do fabricante e as normas sanitárias pertinentes.

A Administração poderá exigir documentação complementar de transporte e conservação quando necessária à comprovação da conformidade.

5.5. Habilitação

A habilitação deverá observar os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com exigências proporcionais à natureza do objeto.

As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se às necessárias para demonstrar a capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações assumidas.

5.6. Sustentabilidade

Sempre que compatível com o objeto, deverão ser consideradas práticas que reduzam desperdícios, perdas por vencimento e geração desnecessária de resíduos.

A aquisição deverá priorizar quantitativos compatíveis com a necessidade comprovada e condições de armazenamento disponíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA)

6.1. Forma de execução

O fornecimento ocorrerá conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração em especial a Secretaria de Saúde.

A execução deverá observar as quantidades autorizadas e as especificações constantes deste Termo de Referência.

O fornecedor não poderá substituir unilateralmente os produtos ofertados por outros de características distintas.

6.2. Prazo de entrega

O prazo de entrega deverá ser até 05 (cinco) dias uteis a contar da ordem de recebimento/requisição e/ou compatível com a urgência assistencial e com a disponibilidade dos produtos no mercado.

Eventuais solicitações de prorrogação deverão ser formalizadas, justificadas e analisadas pela Administração antes do vencimento do prazo, ressalvadas as situações tratadas pela legislação aplicável.

6.3. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis/PR, ou em outro local oficialmente indicado pela Administração.

6.4. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento deverá observar o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

No recebimento, serão conferidos:

I — quantidade entregue;

II — correspondência com a descrição contratada;

III — apresentação e unidade de fornecimento;

IV — integridade das embalagens;

V — prazo de validade;

VI — condições de transporte e conservação;

VII — documentação fiscal e sanitária pertinente.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto.

Produtos em desacordo poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar a substituição nos prazos definidos pela Administração, sem prejuízo das consequências contratuais cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será realizada por agente ou setor formalmente designado pela Administração, observadas as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

A fiscalização deverá acompanhar a entrega e verificar a conformidade dos produtos com as condições contratadas.

Compete ao fiscal, conforme a designação formal:

I — acompanhar os prazos de entrega;

II — conferir os produtos recebidos;

III — registrar ocorrências;

IV — comunicar desconformidades ao gestor;

V — solicitar providências corretivas;

VI — subsidiar a instrução de eventual processo sancionatório;

VII — atestar o recebimento, quando atendidas as condições exigidas.

Compete ao gestor, conforme as atribuições definidas pela Administração:

I — coordenar o acompanhamento da execução;

II — controlar os prazos e as obrigações contratuais;

III — promover as providências administrativas necessárias;

IV — encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento;

V — propor medidas diante de descumprimentos;

VI — manter os registros administrativos pertinentes.

A gestão deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos e a correspondência entre os quantitativos adquiridos, recebidos e destinados ao atendimento da demanda judicial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição

A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração.

Não serão consideradas para pagamento quantidades não entregues, produtos recusados ou itens que não atendam às condições estabelecidas, até que a situação seja regularizada.

A medição deverá ser comprovada por documentos de entrega, registros de recebimento e documentação fiscal pertinente.

8.2. Liquidação da despesa

A liquidação deverá ocorrer após a verificação do direito do credor, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento e no atesto do responsável competente.

Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e das normas financeiras aplicáveis.

8.3. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e a aceitação dos produtos, a apresentação da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa.

O pagamento deverá corresponder às quantidades efetivamente entregues e aceitas, pelos preços contratados.

Eventuais pendências documentais ou inconformidades deverão ser registradas e tratadas conforme a legislação e as condições pactuadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Seleção do fornecedor

A seleção deverá considerar a compatibilidade da proposta com as especificações, os preços de referência e os requisitos de habilitação.

9.2. Critério de julgamento

Recomenda-se avaliar através do critério de ***menor preço global somados o lotes 01 e 02***, desde que atendidas as especificações e as demais condições do Termo de Referência. O critério visa garantir maior segurança ao paciente além de agilidade na entrega permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da alternativa economicamente mais vantajosa.

9.3. Forma de fornecimento

A forma de fornecimento será definida conforme a necessidade administrativa, podendo ocorrer em entrega única ou parcelada.

A definição deverá considerar a capacidade de armazenamento, o consumo previsto e a necessidade de continuidade do atendimento.

9.4. Registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá observar os pressupostos legais e regulamentares pertinentes.

10. DESCRIÇÃO, ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os produtos e quantitativos abaixo reproduzem o Mapa de Apuração de Preços nº 165536.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (LANTUS) — CANETAS	CANETAS	120	R$ 96,88	R$ 11.625,60
002	LIPIDIL 160 MG, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	15	R$ 127,71	R$ 1.915,65
003	NOVOFINE 32 G × 4 MM, CAIXA COM 100 AGULHAS	CAIXA	15	R$ 124,92	R$ 1.873,80
004	ÔMEGA 3, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	15	R$ 57,42	R$ 861,30
005	POLIETILENOGLICOL 4000 GF, EMBALAGEM DE 2.100 G	POTE	15	R$ 481,21	R$ 7.218,15
005	VITAMINA E 400 MG, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	15	R$ 24,38	R$ 365,70
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 23.860,20**

LOTE 02 – INSUMOS FARMACÊUTICOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	CETRILON SABONETE	CAIXA	40	R$ 60,47	R$ 2.418,80
002	LOÇÃO DE UREIA 3 S	FRASCO	15	R$ 37,87	R$ 568,05

003	ACHOCOLATADO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 210 G	UNIDADE	75	R$ 24,22	R$ 1.816,50
004	ADOÇANTE XILITOL, EMBALAGEM DE 200 G	UNIDADE	45	R$ 16,45	R$ 740,25
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 5.543,60**

VALOR GLOBAL PREVISTO:	***R$ 29.403,80***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo de licitação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ÓRGÃO - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.303.0008.2125 – Fornecimento de Medicamentos
ELEMENTO/DESPESA:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CONTA FONTE:	2690 – 0000 Recursos Ordinários Livres 2700 – 0303 Saúde Receitas Vinculadas
VALOR PREVISTO	R$ 23.860,20

LOTE 02 – INSUMOS FARMACÊUTICOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS CORRELATOS

ÓRGÃO - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.306.0008.2128 – Alimentação e Nutrição
ELEMENTO/DESPESA:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CONTA FONTE:	3070 – 0000 Recursos Ordinários Livres
VALOR PREVISTO	R$ 5.543,60

13. DEMAIS OBSERVAÇÕES

13.1. Proteção de dados pessoais

Os documentos relativos à demanda judicial e ao tratamento de saúde poderão conter dados pessoais e informações sensíveis e seguem anexo.

A tramitação, o armazenamento e o compartilhamento desses documentos deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, com acesso restrito às informações necessárias à execução das atribuições administrativas.

13.2. Disposições finais

O presente Termo de Referência deverá integrar o processo administrativo de contratação e servir de instrumento de orientação para a seleção do fornecedor, a formalização da contratação, o recebimento e a fiscalização do objeto.

As disposições deverão ser compatibilizadas com a regulamentação municipal e com as condições efetivamente estabelecidas no procedimento.

A contratação deverá ser formalizada somente após a conclusão das verificações técnicas, orçamentárias e jurídicas necessárias.

14. AUTORIZADO POR

MARIA CRISTINA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

16. LOCAL E DATA

Lupionópolis, 25 de NOVEMBRO de 2026.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de Lupionópolis
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ,
Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acessoà Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail:..... Telefone: (...).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação**.**

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) O signatário da presente, o senhor ....., representante legalmente constituído da proponente ....., declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

15) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à **DISPENSA N.º XXX/2026 - PML** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

....., ...de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2026

PARA A AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa á Contratação de empresa para .....

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (LANTUS) — CANETAS	CANETAS	120		
002	LIPIDIL 160 MG, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	15		
003	NOVOFINE 32 G × 4 MM, CAIXA COM 100 AGULHAS	CAIXA	15		
004	ÔMEGA 3, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	15		
005	POLIETILENOGLICOL 4000 GF, EMBALAGEM DE 2.100 G	POTE	15		
005	VITAMINA E 400 MG, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	15		
				VALOR TOTAL	

LOTE 02 – INSUMOS FARMACÊUTICOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CETRILON SABONETE	CAIXA	40		
002	LOÇÃO DE UREIA 3 S	FRASCO	15		
003	ACHOCOLATADO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 210 G	UNIDADE	75		
004	ADOÇANTE XILITOL, EMBALAGEM DE 200 G	UNIDADE	45		
				VALOR TOTAL	

O preço global, fixo e sem reajuste dos lotes 01 e 02, proposto para o objeto da presente Dispensa de Licitação é de: R$ _____(_____).

Deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;

O Preço de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de Contratação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

As condições de pagamento são as constantes na presente Dispensa de Licitação nº .../2026.

LOCAL E DATA

_____
NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
N. RG OU CPF.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

PARA A AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, porintermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____ _____, DECLARA, para fins do disposto no editalsupracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa nãobeneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
NUMERO RG ou CPF

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATANTE: e, de outro lado.

CONTRATADA:

Este presente instrumento vigorará nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 – artigo 75 – inciso II e alterações posteriores, assinam como pelas Condições da Dispensa n° /2026, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS – DEMANDA JUDICIAL Nº 122-22.2022.16.0066 E 0000475-96.2021.8.16.0066 - PACIENTE J. V. R. G.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1. Prestação dos serviços conforme abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (LANTUS) — CANETAS	CANETAS	120
3	LIPIDIL 160 MG, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	15
4	NOVOFINE 32 G × 4 MM, CAIXA COM 100 AGULHAS	CAIXA	15
5	ÔMEGA 3, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	15
6	POLIETILENOGLICOL 4000 GF, EMBALAGEM DE 2.100 G	POTE	15
8	VITAMINA E 400 MG, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	15

LOTE 02 – INSUMOS FARMACÊUTICOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CETRILON SABONETE	CAIXA	40
7	LOÇÃO DE UREIA 3 S	FRASCO	15
9	ACHOCOLATADO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 210 G	UNIDADE	75
10	ADOÇANTE XILITOL, EMBALAGEM DE 200 G	UNIDADE	45

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa contratada se responsabilizará ainda por acompanhamentos e responsabilidades dos serviços, sendo emissão e assinatura nos documentos necessários, executados no Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA:

a). Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
b). Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços.
c). Realizar a entrega dos serviços / itens do objeto do presente instrumento, após o recebimento da competente ordem de serviço/compra expedida pelo Setor de Compras, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.
d). Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, a critério da Prefeitura Municipal de Lupionópolis e sem prejuízo da aplicação

das penalidades previstas no edital e contrato os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis, decorrentes de culpa da CONTRATADA, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
e) A entrega do serviço/itens e da Nota Fiscal, deverá ocorrer no prazo de até **02 (dois**) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento.
f) A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
g) O serviço deverá ser entregue pelo próprio fornecedor, no dia, local e horário determinado pela Administração Pública/Secretaria Solicitante.
h) A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, e após a entrega do serviço, verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo estipulado pela solicitante.
j) Ter ciência sobre a adesão a princípios éticos e de integridade nos negócios, incluindo conformidade com leis anticorrupção e boas práticas de governança.
k) Atendimento a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação, incluindo prazos, formatos de documentação e demais requisitos específicos solicitados pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal.
l) É importante que os licitantes estejam atentos às especificações do edital, pois esses requisitos podem variar conforme as políticas e exigências da instituição contratante. Além disso, a transparência e a qualidade na apresentação da documentação e proposta técnica são essenciais para garantir a confiança do contratante durante o processo licitatório.

Parágrafo ùnico: Nos termos do Artigo 50, da Lei n. 14.133/2021, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I - registro de ponto;
II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III - comprovante de depósito do FGTS;
IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

3.2. DA CONTRATANTE:

a). Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
b). Aplicar à contratada as penalidades caso constatadas irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
c). Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
d). Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas.
e). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado.
f). Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
g). Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamenteimpertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
h). Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias uteis, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i). O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde quedevidamente motivado pela autoridade competente.
j). Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo primeiro: Nos termos do Artigo 48, da Lei n. 14.133/2021, é vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo segundo: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

***Parágrafo Terceiro*:** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Observação: Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.
Parágrafo Quarto: É VEDADO À ADMINISTRAÇÃO OU AOS SEUS SERVIDORES PRATICAR ATOS DE INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA, A EXEMPLO DE:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compra/serviços e/ou documentos exigidos pelo setor requisitante e da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. A adoção orçamentaria para cobertura das despesas objeto deste Contrato correrá por conta das seguintes ou outras que vierem a substitui-las:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS

ÓRGÃO - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.303.0008.2125 – Fornecimento de Medicamentos
ELEMENTO/DESPESA:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CONTA FONTE:	2690 – 0000 Recursos Ordinários Livres 2700 – 0303 Saúde Receitas Vinculadas
VALOR PREVISTO	R$ 23.860,20

LOTE 02 – INSUMOS FARMACÊUTICOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS CORRELATOS

ÓRGÃO - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.306.0008.2128 – Alimentação e Nutrição

ELEMENTO/DESPESA:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CONTA FONTE:	3070 – 0000 Recursos Ordinários Livres
VALOR PREVISTO	R$ 5.543,60

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156)

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula sexta.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
e) Demais hipóteses previstas no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.
f) Inobservância da boa técnica na execução da prestação dos serviços**.**

7.2. Ocorrendo a extinção por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
7.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
7.4. A extinção administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
7.5. Constitui, ainda, causa de extinção contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.
7.6. A extinção unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FORMA DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega do serviço e da Nota Fiscal, deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento.
8.1.1. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

8.2. O serviço deverá ser entregue pelo próprio fornecedor, no dia, local e horário determinado pela Administração Pública/Secretaria Solicitante.
8.3. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, e após a entrega do serviço/itens, verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo estipulado pela solicitante.
8.4. Ter ciência sobre a adesão a princípios éticos e de integridade nos negócios, incluindo conformidade com leis anticorrupção e boas práticas de governança.
8.5. Atendimento a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação, incluindo prazos, formatos de documentação e demais requisitos específicos solicitados pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal.
8.6. É importante que os licitantes estejam atentos às especificações do edital, pois esses requisitos podem variar conforme as políticas e exigências da instituição contratante. Além disso, a transparência e a qualidade na apresentação da documentação e proposta técnica são essenciais para garantir a confiança do contratante durante o processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de execução/vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas;
10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando -se o índice IPCA ou outro índice de parâmetro, utilizando-se o menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.1.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra 'd', da Lei n. 14.133/2021.
10.2. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido a Agente de Contratação, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos, quando foro caso:
a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.
10.3. Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;
10.4. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitaçãodo processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestora, a Fiscal do presente Contrato e a Secretária Municipal de Saúde qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:
a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o Município de Lupionópolis – Pr, através da senhora Roseane Cristina Galera, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seusfornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de éticadurante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou

solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condiçãopara a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução do objeto do presente Contrato.
14.2. As partes elegem o foro da Comarca de Centenário do Sul/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.
14.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lupionópolis, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal Contratante	Contratada
Testemunhas:	
CPF:	CPF: